

R. Prof<sup>o</sup>. Geraldo Von Sohsten, n<sup>o</sup> 147 - Jaguaribe 58.015-190 - João Pessoa/PB 

## OFÍCIO Nº 160/2023 - TCE - GAPRE

João Pessoa, 28 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor **Sidnei Paiva de Freitas** Prefeito Municipal de Sapé Sapé/PB<sup>1</sup>.

Assunto: Advertência sobre repasse do duodécimo ao Poder Legislativo

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência cópia do **PARECER CJ-JUD nº 011/2023²**, emitido pela Consultoria Jurídica desta Corte, noticiando, dentre outros aspectos, que "a destinação dos recursos do Erário, situação que causa certa temeridade, haja vista a dificuldade na reparação de determinados atos, ou mesmo a integral irreparabilidade!", e recomendando o bloqueio das contas da Câmara Municipal de Sapé — PB, efetivado em razão da instabilidade institucional estabelecida a partir dos recentes incidentes advindos do conturbado processo eleitoral da Mesa Diretora do Poder Legislativo Mirim (biênio 2023/2024).

Nesse sentido, e considerando a gravidade dos fatos analisados pela área jurídica deste Tribunal, advertimos Vossa Excelência, na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido de não repassar o duodécimo destinado ao Poder Legislativo de Sapé, considerando que a decisão desta Corte mantém o bloqueio das contas da aludida Câmara Municipal.

Diante do exposto e na certeza das providências e a atenção que a matéria requer, renovamos-lhe os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Conselheiro **Antônio Nominando Diniz Filho**Presidente

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Enviar para os e-mails: <u>sidneipaivapm@hotmail.com</u> <u>administracao1@sape.pb.gov.br</u>

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Documento TC nº 32342/23

## Assinado em 28 de Março de 2023



Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho Mat. 3705412 PRESIDENTE